DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 428/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/19288/2016
PROTOCOLO	: 1731383
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
CARGO	: DIRETOR-PRESIDENTE
INTERESSADO	: MARCELO DO CARMO MACIEL
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RESERVA REMUNERADA
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

O conteúdo dos autos em julgamento versa sobre o pedido de registro do ato de Transferência para a Reserva Remunerada do Sr. **Marcelo do Carmo Maciel**, Subtenente da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, publicada por meio do Decreto "P" n. 3.849, de 22 de Agosto de 2016 (peça n. 7, fl. 20), com fundamento nas regras do art. 42 da Lei (estadual) n. 3.159, de dezembro de 2005, e dos arts. 47, II, 54, 86, I, 89, I, e 90, I, **"a"**, da Lei Complementar (estadual) n. 53, 30 de agosto de 1999, com a redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

A equipe técnica da 1ª ICE concluiu, na Análise ANA - 16489/2018 (pç. n. 10, fls. 65-67), pelo registro do ato ora analisado, opinião esta também adotada pelo representante da Procuradoria de Contas PAR - 15415/2018, (pç. n. 11, fl. 68).

É o relatório.

D E C I S Ã O

Avaliando os documentos relativos ao ato de pessoal em apreço, constato que eles estão de acordo com as regras dos instrumentos da legislação vigente.

Diante disso, concordo com a análise da ICEAP, acolho o parecer do representante da Procuradoria de Contas e nos termos dos arts. 21, III, e 34, II, da Lei Complementar (estadual) n. 160, de 2 de janeiro de 2012, e do art. 10, I, do

Regimento Interno, decido pelo **registro do ato de Transferência para reserva remunerada do** Sr. **Marcelo do Carmo Maciel,** Subtenente da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 23 de janeiro de 2019.

CONS. FLÁVIO KAYATT
RELATOR

STAN